



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

INDICAÇÃO N.º 171/2013

Xinguara - PA, 03 de junho de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais desta Casa de Leis solicito a esta Mesa Diretora que, após a apreciação do Plenário, se aprovada, encaminhe ao Poder Executivo Municipal a indicação para que, através do órgão competente, seja realizada fiscalização ambiental para garantir o cumprimento da Lei nº 793 / 2011.

Justificativa: A OMS (Organização Mundial de Saúde) considera que um som deve ficar em até 50 db (decibéis – unidade de medida do som) para não causar prejuízos ao ser humano. A partir de 50 db, os efeitos negativos começam. Alguns problemas podem ocorrer a curto prazo, outros levam anos para serem notados. Dentre os efeitos negativos da poluição sonora na saúde dos seres humanos podemos citar: insônia (dificuldade de dormir), estresse, depressão, perda de audição, agressividade, perda de atenção e concentração, perda de memória, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, cansaço, gastrite e úlcera, queda de rendimento escolar e no trabalho e surdez (em casos de exposição a níveis altíssimos de ruído). Neste contexto, a Lei Municipal nº 793 de 15 de abril de 2013 regulamenta a propaganda volante e o uso de atividades sonoras nas vias públicas de Xinguara e dá outras providências. Em seu artigo oitavo (Art. 8º), a presente Lei estabelece os limites de emissões de sons permitidos conforme as características das diversas zonas nas áreas urbanas. Assim, garantir o cumprimento dos limites impostos é primordial para preservar a saúde dos munícipes.

Iraci Rodrigues da Silva
Vereadora